



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 4.668/2019.

*Autoriza o Município de Macaé a celebrar Termo de Cooperação, ou congênere, com a UNACON Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda., e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a celebração de Termo de Cooperação ou congênere com a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) para realização de sessões de quimioterapia e radioterapia, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com o disposto na Portaria n.º 140/2014 do Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** O município poderá ceder instalações físicas para implantação dos serviços da UNACON, garantindo a independência e qualidade do atendimento ao paciente.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo obrigado na cessão de espaço já existente no HPM à UNACON Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda., para a plena consecução desta Lei.

**Art. 3º** Fica a UNACON Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda., obrigada no fornecimento de toda a estrutura humana necessária, tais como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros, cabendo, ainda, fornecer todos os materiais e equipamentos indispensáveis para a realização dos procedimentos necessários ao atendimento de pacientes nos termos previstos nesta Lei.

**Art. 4º** Fica estabelecido que a remuneração da UNACON Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda., ocorrerá via Sistema Único de Saúde - SUS, sem sacrifícios do Erário Municipal.

**Art. 4º-A** Fica a UNACON - Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda., obrigada a apresentar todo o Registro e Certidões necessárias para o exercício das suas atividades, conforme estabelecido pela Portaria MS n.º 140/14 e pela Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de dezembro de 2019.

**ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito

Publicação	<i>Aluízio dos Santos do SJ</i>
Edição N.º	<i>4768</i>
Data	<i>28/12/19</i> pag <i>1ª</i>
<i>Aluízio dos Santos Junior - 27.405</i>	
W. K. DOR	